

A LONGA TEMPORALIDADE DO ESTADO RACIALISTA E O IMPASSE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA NO BRASIL

THE LONG TEMPORALITY OF THE RACIALIST STATE AND THE IMPASSE OF THE DEMOCRATIC REPUBLIC IN BRASIL

Juarez Guimarães¹
André Drumond²

RESUMO

O presente artigo analisa as linguagens com que se estabelece e se legitima um Estado racalista no Brasil. Para tanto, aborda a emergência da tradição liberal oligárquica de fins de século XIX, demonstrando como suas ideias contribuíram para a despolitização da questão racial, assim como para a interdição do princípio da soberania popular no contexto da Abolição e do fim do Império. Em seguida, o texto se concentra em analisar como o pensamento brasileiro do século XX, na diversidade e força de seus principais intérpretes, não foi capaz de estabilizar uma crítica politizante e central do Estado racalista. Pretende-se, nesse sentido, sugerir uma abordagem republicana e democrática que articule a questão racial enquanto orgânica à formação da democracia no Brasil.

Palavras-chave: Estado racalista; pensamento político brasileiro; republicanismo.

ABSTRACT

This article analyzes the languages through which a racist State is established and legitimized in Brazil. In order to do so, it addresses the emergence of the tradition of the late nineteenth century oligarchic liberalism, demonstrating how its ideas

1 Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFMG. Email: juarezrg15@gmail.com.

2 Professor de Ciência Política da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Campus Governador Valadares, Brasil. Email: andrumond@gmail.com.

contributed to the depoliticization of the racial question, as well as to counteract popular sovereignty in the context of Abolition and the fall of the Crown. Then, the text analyses how the Brazilian thought of the twentieth century, in the diversity and strength of its thinkers, would not stabilize a politicizing and central critique of the racist State. It concludes by offering a republican and democratic approach that articulates the racial issue as organic to the formation of democracy in Brazil.

Keywords: Racist State; Brazilian political thought; republicanism.

Introdução

Chamamos de Estado racista aquele que no processo de instituição do poder político e em suas formas de reprodução organiza e renova as assimetrias de direitos e deveres entre os brancos e os não brancos. Em um país onde a maioria é composta de não brancos, a persistência de uma matriz racista na identidade do Estado conforma um desafio central e incontornável à formação de uma república democrática, assentada no princípio da soberania popular e na formação de direitos e deveres simétricos entre cidadãos e cidadãs.

Formulado assim, no rigor de uma linguagem republicana democrática, o conceito de Estado racista revela-se como um poderoso operador de leitura da história política do país, da formação de sua cultura política e de sua inteligência pública.

Este ensaio, que se propõe de modo inédito a politizar a questão racial e a racializar a história política do país, divide-se em três partes. A primeira delas centra-se em identificar quatro linguagens políticas que compareceram na cena final da abolição da escravidão no Brasil, diagnosticando a vitória de um liberalismo que interditou aos ex-escravizados o direito político e a formação de seus direitos na nova ordem em constituição. Se muito se fala na herança social da escravidão, seria necessário atualizar uma falta no diagnóstico e uma falha em sua inscrição: a longevidade da herança escravista só se explica pela atualização e reprodução ao longo do tempo das estruturas de dominação política dos ex-escravizados. Enfim, se há

herança social da escravidão é porque houve uma herança política da forma como a linguagem liberal atualizou, na gênese, as estruturas de dominação após a abolição.

A segunda parte do ensaio procura reler as tradições do debate sobre a questão racial no Brasil a partir desta herança histórica e estrutural do Estado racalista atualizado no contexto pós-abolição. Procura-se decididamente superar o enfoque especialmente sociológico desta tradição de debates, remetendo-a aos processos de legitimação política dos diferentes regimes de Estado racalista. Aposta-se que este caminho de releitura dos pensamentos que se organizaram em torno à questão racial supera clivagens e unilateralizações, inserindo-os em uma narrativa unitária de sentido. É em torno às legitimações dos regimes do Estado racalista e às suas linhagens críticas de sentido político republicano e democrático que se organiza esta narrativa unitária de sentido.

Enfim, na terceira parte do ensaio, ao modo de um agendamento de pesquisa, questionam-se as razões da resistência e do atraso da ciência política brasileira em abordar com centralidade a questão racial como impasse incontornável da construção democrática do país. Uma ciência política “branca” – nos seus conceitos, nas suas agendas, nos seus métodos – é incapaz de pensar a república democrática dos brasileiros.

Abolição e Renovação das Formas de Dominação Política Racialista

É devidamente reconhecido o fato de que as desigualdades sociorraciais do Brasil contemporâneo constituiriam o resultado de um processo secular cujas origens restariam sobre o regime de escravidão a que as populações negras teriam sido submetidas entre os séculos XVI e XIX. Sob a marca da permanência de um problema social, seríamos uma sociedade de estrutura impregnada por efeitos

jamais integralmente revertidos. Com os devidos ajustes, este seria o núcleo de um dos argumentos que sustentariam a adoção de políticas de ação afirmativa no início de nosso século XXI.

Mas devemos ter cuidado ao abordar a questão racial, sobretudo quando se pretende compreender-lhe o sentido e significado multissecular para nossa vida política. Isso porque, na amplitude de seu enquadramento enquanto problema estritamente social, não somos capazes de incorporar as lições a que chegaram as recentes interpretações do Brasil de fins do século XIX. A nosso ver, uma consideração mais detida desses trabalhos interpelaria de maneira direta a forma convencional com que a ciência política brasileira tem lidado com a questão racial na formação de nossa democracia.

Começemos, em breve síntese, retomando algumas das contribuições das clássicas interpretações do processo que, a um só tempo, pôs fim à legalidade da escravidão e inaugurou os tempos da república, formuladas nas décadas de 1960 e 1970, por Emília Viotti da Costa (1998) e por Sérgio Buarque de Holanda (2005). De modo sucinto, os autores nos ajudaram a compreender como a decadente base política da monarquia, representada tanto por setores econômicos mais atrasados quanto por setores liberais e abolicionistas crescentemente marginalizados do poder, não foi capaz de resistir à aliança composta pela elite cafeeira das áreas em expansão (São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro), hegemônica no partido republicano, e pelos quartéis – em parte animados por uma noção positivista e antipopular de república, mas sobretudo desgastados e insatisfeitos com o descaso exibido pela a Coroa acerca de suas fileiras. Passado o interregno de dois governos militares, Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto, e um civil, Prudente de Moraes, o regime liberal oligárquico se constituiria por meio da consolidação do domínio das elites estaduais – obra fundamental de Campos Sales (cf. LESSA, 1988).

Trabalhos mais recentes tem qualificado nossa compreensão acerca da temporalidade das disputas entre abolicionistas e antiabolicionistas experimentadas na segunda metade do século XIX, bem como da própria forma com que se integrariam a diferentes projetos para o Estado e a nação. Trata-se, nesse sentido, do enriquecimento de nossa compreensão sobre as camadas de significados que se colocaram em cena no fim da década de 1880, quando os destinos do império e da escravidão se encontraram diante da república. Revisitar o contexto nos permite compreender o sentido do projeto republicano de 1889, e de como ele trataria da questão racial pós-abolição.

Quatro são as linguagens desse embate político-intelectual que nos interessam especialmente. Em primeiro lugar, o vetor exercido por uma tradição monárquica reformista e modernizante, denominada saquarema. Em segundo e terceiro lugar, a emergência de linguagens radicais de caráter democrático em parte da chamada geração de 1860 – tanto de um republicanismo antirracista e abolicionista quanto de um novo liberalismo. Por fim, os termos liberal-oligárquicos organizados pelo partido republicano.

Vejamos, nesse sentido, a forma com que o grupo saquarema – que representava uma destacada fração dentre os conservadores, e que, conforme interpretação de Ilmar Mattos (2004), foi capaz de dirigir o processo de constituição do Estado imperial – se articulou ao poder imperial na composição das reformas que tiveram lugar na segunda metade do século XIX. Um movimento expressivo teria sido a emergência da questão da abolição no Conselho de Estado, em 1866, pelas mãos de Pimenta Bueno. Segundo a narrativa de Joaquim Nabuco, em *Um estadista do Império* (NABUCO, 1899), as cinco propostas apresentadas por Bueno resultaram de ideia pensada e sugerida pelo próprio Imperador, uma vez que o conselheiro não acalentaria ideias abolicionistas à época. Quanto ao Imperador, se não teria até então mostrado resistência à “ideia abolicionista”, pesariam

sobretudo as circunstâncias e constrangimentos externos a que o país estaria submetido – especialmente em seus conflitos com o Paraguai e na bacia no Prata, mas também no contato com representantes de outras nações³. A consideração de Nabuco acerca da fraca presença do antiescravismo nos altos círculos da política imperial é importante, e, segundo ele, não seria fora de propósito que a questão tivesse sido colocada por um conselheiro conservador. Poucos nomes conhecidos do país seriam favoráveis à abolição da escravidão, senão Francisco Jê Acaiaba de Montezuma (Visconde de Jequitinhonha), José Inácio Silveira da Mota, Perdigão Malheiros, Tavares Bastos “e poucos mais” (NABUCO, 1997, p. 656–657). Conforme relato do Visconde de Abaeté, registrado nas Atas do Conselho de Estado, Silveira da Mota e Montezuma teriam nos anos de 1864 e 1865 apresentado projetos emancipacionistas no Senado. O projeto de Silveira da Mota apresentava restrições à posse de escravos por estrangeiros, por conventos e pelo Estado. Os projetos de Montezuma, por sua vez, procuravam instituir medidas mais imediatas e radicais de abolição da escravidão – em um prazo de dez anos aqueles maiores de 25 anos seriam alforriados, e cindo anos depois a abolição seria estendida aos demais (CONSELHO DE ESTADO DO IMPÉRIO, 1867, p. 96).

As discussões no Conselho de Estado, por ocasião dos projetos de abolição, seguiriam a orientação de três perguntas básicas, suscitadas pelo próprio Pimenta Bueno: se convinha a abolição da escravidão; em que momento; e, de que maneira. Embora tenha prevalecido a ideia de que o fim da escravidão era inevitável, e que a mesma seria moralmente condenável, conforme interpretação de Ricardo Salles, prevaleceu a dispersão de opiniões e a falta de consenso, sendo possível identificar

3 Sobre a influência da Guerra Civil estadunidense, ver Ricardo Salles (2013, p. 136). Joaquim Nabuco descreve a repercussão em periódicos de países vizinhos e também europeus (NABUCO, 1899, p. 657). Sobre a influência do imperador no projeto de abolição apresentado por Perdigão Malheiros perante o Instituto dos Advogados Brasileiros, ver Jeffrey Needell (2006, p. 234).

três tipos de respostas: “uma oposição moderada ao encaminhamento de qualquer reforma naquele momento; o apoio a uma política gradual de reformas que resultasse, a prazo, na abolição da escravidão; e uma oposição sistemática a qualquer mudança” (SALLES, 2013, p. 134).

Nabuco de Araújo e José Maria da Silva Paranhos Júnior (futuro Visconde de Rio Branco) representaram perspectivas opostas. Para o primeiro, o Brasil vinha se isolando internacionalmente, e a relativa calma interna favorecia que o governo conduzisse as reformas emancipatórias por medidas de prudência, evitando uma condição na qual o controle estivesse perdido e a ruína da ordem fosse inevitável. Paranhos, por sua vez, entendia que não havia motivos que justificassem o encaminhamento da questão naquele momento. Internamente, em sua perspectiva haveria uma relativa ausência de pressões sociais em favor da abolição ou da emancipação. No que se refere ao contexto internacional, entendia não haver motivos para preocupação, uma vez que o tráfico internacional já havia sido extinto. Ao final das discussões, e seguindo a recomendação do imperador, o Conselho de Estado deixaria a cargo de um comitê a elaboração de uma proposta legislativa a ser apresentada pelo Gabinete ao Legislativo (NEEDELL, 2006, p. 237-238).

Ainda no ano de 1866, e sob as preocupações da Guerra do Paraguai e da alegada necessidade de fortalecimento de seu exército, o Conselho de Estado analisaria a conveniência do recurso ao emprego de escravos como soldados – o que acabou se confirmando em decreto de novembro daquele ano, que concedia liberdade aos escravos da nação designados para o serviço militar, favorecendo em prebendas aqueles proprietários que oferecessem libertos ao Exército (CARVALHO, 2003, p. 306). O recurso a corpos escravos em contexto de guerra não era em nada inovador, tendo já figurado na contenção das revoltas nas colônias francesas. Inclusive, a identificação de precedentes foi um argumento utilizado na referida discussão, em que se ressaltou a

participação de escravos até mesmo nas batalhas da Independência. Novamente, Nabuco de Araújo e Paranhos se distanciavam. O primeiro, favoravelmente, enquanto o segundo ressaltava os efeitos perigosos efeitos de tal medida sobre a ordem pública. Vale a pena transcrevermos um trecho da fala de Paranhos.

As manumissões em maior escala por ordem e conta do Governo aumentarão sem dúvida os [...] inconvenientes, que a meu ver têm alguma gravidade, e se resumem nestes efeitos. 1º Ferir os preconceitos sociais, de que não estarão inteiramente isentos os Voluntários da Pátria e Guardas Nacionais, em sua grande maioria, vendo-se obrigado a ombrear com indivíduos que ainda ontem eram cativos, e que obtiveram a liberdade, não porque seu caráter e costumes os tornassem dignos dela, mas unicamente pela necessidade de reforçar o Exército, ou de escusar os que podem pagar o preço do serviço militar, e não querem prestá-lo. 2º Excitar entre a população escrava, já não pouco despertada nestes últimos tempos pela propaganda das ideias de abolição mais ou menos próxima, o desejo, aliás bem natural, de sacudir o jugo da escravidão. Há portanto nessa medida algum perigo de ordem pública, digno de séria atenção, quando a Força de Linha achasse quase toda empregada na guerra externa; e além do perigo que acabo de assinalar, há uma causa provável ou pelo mesmo possível de descontentamento para a grande massa de Voluntários que existe no Exército, e para os que ainda se possam prestar a tão patrióticos sacrifícios. Não são meras conjecturas. (CONSELHO DE ESTADO DO IMPÉRIO, 1866, p. 52).

Ainda naquele ano de 1866 chegaria à Corte uma mensagem enviada pela Junta Francesa da Emancipação, na qual se fazia, segundo Joaquim Nabuco, um “apelo ardente em favor dos escravos brasileiros”. A mensagem vinha assinada por personagens franceses eminentes, como Guizot, Laboulaye e o historiador Augustin Cochin, entre outros. O conselheiro Martim Francisco, também Ministro da Justiça, responderia que a emancipação dos escravos seria “somente uma questão de forma e oportunidade”. Em maio de 1867, a Fala

do Trono – caindo como um raio de um céu sem nuvens, como expressa Nabuco a desproporcionalidade da iniciativa do imperador – indicaria a necessidade de que essa questão compusesse as agendas da Assembleia e do Gabinete:

O elemento servil no Império não pode deixar de merecer oportunamente a vossa consideração, provendo-se de modo que, respeitada a propriedade atual e sem abalo profundo em nossa primeira indústria – a agricultura – sejam atendidos os altos interesses que se ligam à emancipação (FALA DO TRONO apud SALLES, 2013, p. 131).

O terceiro Gabinete de Zacarias de Góes (1866-1868), último de liderança progressista, tentaria levar à frente o projeto de emancipação dos escravos, trazendo consigo as tintas de Pimenta Bueno e do comitê nomeado pelo Conselho de Estado. Era frágil, no entanto, sua capacidade de sustentação. Perante seus correligionários liberais, sua proximidade e dependência para com o imperador eram vistos como contrários às bandeiras do partido, fortemente vinculadas à denúncia do “poder pessoal” do imperador – a quem competia o Poder Moderador e a chefia do Poder Executivo, e, portanto, a fórmula do absolutismo. Perante os saquaremas, Zacarias era visto como parte da liga progressista, a qual representava para eles uma aliança oportunista baseada em corrupção política (NEEDELL, 2006, p. 239). Dentre os radicais, formados em especial na recusa do movimento de conciliação entre liberais e conservadores, e que já começavam a formar ideias antimonárquicas, seu apoio era ainda menor.

A fragilidade de Zacarias se tornaria insustentável quando da tensão de seu gabinete com Caxias, comandante-geral do Exército na Guerra do Paraguai, que por motivos de saúde solicitara seu retorno à Corte. Seu ministério havia manifestado críticas a Caxias, militar que contava com a confiança do imperador, e que por fim acabaria

por precipitar sua queda. Destituído o gabinete de liderança liberal-progressista, um novo foi nomeado pelo imperador. O novo gabinete, liderado pelo último fundador remanescente do partido conservador, Itaboraí, retirou a questão da emancipação de pauta. Terminada a guerra em 1870, e crescendo a pressão por uma iniciativa do gabinete em torno da questão, Itaboraí apresentaria seu pedido de demissão. O mesmo destino final aguardaria o próximo chefe de gabinete, São Vicente, cerca de cinco meses mais tarde. Embora disposto a apresentar a proposta de emancipação do ventre, teria sido incapaz de assegurar a unidade de seu Ministério (CARVALHO, 2003, p. 308). Rio Branco, então, subiria à cena, chefiando o gabinete até 1875. Sob sua liderança, a despeito de haver se oposto à sua apresentação no Conselho de Estado poucos anos antes, seria proposta e finalmente aprovada na Assembleia, e naturalmente sancionada pela princesa imperial regente, a Lei do Ventre Livre (BRASIL, 1871)⁴.

Conforme analisam diversos historiadores, a lei de 1871 implicaria em uma importante ruptura da Coroa para com o baronato rural, e seus impactos, embora comedidos em um plano imediato – não se realizaram os pesadelos dos escravistas, como falta de mão de obra, insubordinação e insurreições generalizadas – criaram vetores de médio prazo nada desprezíveis. Como pondera Carvalho, “pela primeira vez o Estado propunha intrometer-se nas relações senhor/escravo, minando a autoridade do primeiro e dando ao segundo um ponto de apoio legal para aspirar à liberdade ou mesmo para rebelar-se” (CARVALHO, 2003, p. 313). Isso porque, dentre as conquistas da lei, tornava-se obrigatória a alforria de todo escravo que apresentasse a seu senhor o valor de seu pecúlio – proposta que, como vimos, já figurava em José Bonifácio. Com isso, o escravo passaria a ser

4 Para interpretações da lei de 1871 enfatizando o protagonismo do Conselho de Estado e da direção saquarema, ver José Murillo de Carvalho (2003), Ilmar Mattos (2004) e Ricardo Salles (2013). Para uma interpretação que enfatiza o papel exercido por revoltas e mobilizações escravas em tornar incontornável a proposta da lei, ver Sidney Chalhoub (1990).

visto, crescentemente, como sujeito de direitos, e chegaria mesmo a vislumbrar um determinado horizonte de liberdade (enquanto alforria), o que animaria importantes disputas em seu favor no meio jurídico (CHALHOUB, 1990; GRINBERG, 2002; MATTOS, 1995). Especialmente no meio urbano, que desde a década de 1860 e a expansão das zonas cafeeiras vinha se fortalecendo, as relações entre senhores e escravos passaram por importantes transformações (COSTA, 1998; GRAHAM, 1979).

Sob a direção de gabinetes conservadores, e com considerável protagonismo de seus representantes saquaremas, a Coroa conduziria um importante ciclo de reformas, e, talvez as principais dentre elas, as reformas em direção à abolição. Apesar do aprofundamento da crise do Estado imperial que se seguiriam, as reformas foram conduzidas em franca disputa com iniciativas que pugnavam não apenas pela descentralização do poder central, mas por um reequilíbrio das instituições que passava pelo enfraquecimento da capacidade propositiva e de moderação exercidos pela Coroa – o que tocava, diretamente, na questão da abolição e do poder dos senhores de terras. Para os saquaremas a existência do Poder Moderador se justificaria por seu papel de “agente da ordem”, por sua capacidade de coordenação e direção das instituições, organizando pelo alto o frágil governo representativo brasileiro (LYNCH, 2011, p. 47).

Uma segunda força que nos interessa aqui foi exercida por grupos radicais, emergentes no final da década de 1860, denominados liberais e republicanos. De um lado, Joaquim Nabuco e Rui Barbosa. De outro, Castro Alves e Luis Gama.

É dentre as fileiras liberais que emerge a mais influente linguagem pública do abolicionismo. E, embora existam distinções importantes entre Barbosa e Nabuco, nos concentraremos no segundo. Joaquim Nabuco foi aquele que se tornou o maior protagonista nas campanhas parlamentares, com grande relevo também em

conferências e campanhas populares. Como já bem registrado por nossos intérpretes, o seu livro *O Abolicionismo* permanece como uma das interpretações mais incisivas da extensão com que o escravismo teria fundado e formado a sociedade e a cultura brasileiras. Com Rui Barbosa e Joaquim Nabuco, o liberalismo brasileiro passava a ocupar a cena pública defendendo as reformas vistas como condição para a formação de nossa democracia. Constituindo anteparos e reservas às linguagens radicais do republicanismo, e sobretudo da soberania popular, os autores constituiriam uma linguagem comum que procuraria definir o lugar do abolicionismo liberal.

No que se refere aos aspectos teóricos, no livro *Minha Formação* Nabuco ressaltaria a influência exercida pelo livro de Walter Bagehot, *The English Constitution*⁵, que lhe forneceria uma interpretação dos fundamentos de moderação do governo inglês. Em sua perspectiva, a monarquia parlamentar forneceria anteparos aos exageros e destemperos próprios de uma república. Dada a capacidade de composição e reconfiguração de seus poderes, uma monarquia parlamentar não seria de todo dependente dos ciclos eleitorais, e por isso mais sensível à opinião pública. Em um sistema presidencial, por sua vez, com um mandato fixo, apenas através de uma sublevação ou fratura política poderia um governante ser substituído fora de prazo. Com Bagehot, Nabuco elencaria outras das qualidades superiores do governo de gabinete, característica fundamental da monarquia parlamentar inglesa. Em sua perspectiva, o regime inglês responderia às demandas democráticas da modernidade sem sucumbir ao que ele entendia serem os perigos da república.

5 A primeira edição do livro data de 1867, consistindo em uma compilação de artigos publicados no *Fortnightly Review* entre maio de 1865 e janeiro de 1867. Além de ensaísta político, Bagehot teve larga atuação como publicista. Identificado a um whiggismo cético com o avanço da democracia, foi por quase duas décadas (1831-1877) editor do *The Economist* (TAYLOR, 2001).

Ao abordar o que entenda ser o republicanismo, Nabuco procede em ao menos duas formas. A primeira diz respeito ao entendimento clássico de que república consiste em uma forma de governo em contraste à forma monárquica. A segunda, que pode ser entendida como expressiva da força com que a linguagem republicana surgia à época, designaria o republicanismo como um fundamento cívico que seria a um só tempo independente e integrado à forma de governo. Independente, posto que a forma de governo não seria condição para o seu aparecimento. Poderia haver republicanismo, enquanto espírito de respeito mútuo em igualdade de direitos, tanto na Inglaterra, quanto na França e nos Estados Unidos. A forma de governo apareceria, na verdade, como uma condição a favorecer a presença maior ou menor desse sentimento de igualdade. Tal compreensão do republicanismo seria, ademais, uma condição para o bom funcionamento da ordem política, fosse ela sob a forma monárquica ou não⁶.

Eu encontrava republicanismo na Inglaterra em espírito de primeira ordem; havia republicanismo, mais ou menos consciente, em Spencer, em Mill, em Bagehot, em Bright, em Morley, em George Eliot, em G. Henry Lewes, mas era republicanismo *sine die*, conservado no sentimento monárquico, para impedi-lo de corromper-se. A Inglaterra não seria a nação livre que é se não houvesse no seu caráter uma fibra que impede a veneração dinástica de degenerar em superstição, a *loyalty* de tornar-se servilismo... No coração inglês a fidelidade à Câmara dos Comuns precede a fidelidade à Realeza, e dessa regra não faz exceção a própria dinastia, que sente como a nação. Esse fundo de republicanismo, latente, esquecido até, mas que a menor provocação faria ressuscitar o mesmo que sob os Stuarts, longe de ser incompatível com o monarquismo, é que o tem conservado, restringindo, reduzindo o poder real à função que é, hoje, puramente moderadora e, só raras vezes, provisoriamente arbitral. Esse republicanismo não impedirá – pelo contrário – os que o têm em reserva, de

6 Referindo-se a um contexto diverso, embora conexo, Iseault Honohan designou como liberalismo cívico essa expressão político-cultural que, embora receba a moção republicana da soberania popular, reinscreve a crítica liberal a essa tradição (HONOHAN, 2002).

inclinar-se diante da rainha e defender a integridade da sua prerrogativa esvaecente. (NABUCO, 2004, p. 112-113).

E aqui residiria um dos pontos fortes da crítica de Nabuco às experiências republicanas de seu tempo: a sua porosidade a revoltas que nascem de desejos de grandeza de seus cidadãos⁷. Na Inglaterra o sentimento de igual dignidade não impediria a reverência à autoridade dinástica, fiel da balança nos momentos excepcionais em que o protagonismo do governo de gabinete não for capaz de assegurar estabilidade. Assim, uma monarquia parlamentar cujos fundamentos estivessem lançados sobre a representação do povo, mas ainda assim ciosa da moderação da coroa, seria infensa a tais cismas. “A concepção monárquica ficava sendo esta: a do governo em que o posto mais elevado da hierarquia fica fora de competição” (NABUCO, 2004, p. 111).

Em suas expressões históricas, Nabuco mostrava-se não só reticente, como crítico da maneira com que a ideia republicana ganhava espaço no Brasil. Não eram seus ideais cívicos a sedimentar um terreno de igualdade de direitos, mas a tentativa de reposição de privilégios por parte de uma oligarquia que se via preterida de seu domínio histórico. Não era a propaganda republicana, mas uma agitação protagonizada pelo ressentimento da lavoura. Tratava-se, em sua perspectiva, de uma mobilização enformada por “causas que nada tem de republicanas”. A bem dizer, uma “contrarrevolução social” (NABUCO, 1899, p. 383-384, *italicos no original*). Em sua interpretação, as reformas lançadas pela coroa, já convertida ao princípio abolicionista, teriam favorecido a que as elites agrárias se precipitassem à alternativa republicana, fazendo comédia de seu ideal democrático. Nesse sentido, embora marque divisas para com o

7 “[...] no republicanismo, falo do sincero, do verdadeiro, há um ideal, mas há também um ressentimento das posições alheias, como no socialismo, no comunismo, no anarquismo há ideal, mas há também inveja e desta é que parte, quase sempre, o impulso revolucionário” (NABUCO, 2004, p. 110).

republicanismo, seu principal adversário, até mesmo por sua projeção no cenário político da época, entre conservadores frustrados e liberais dissidentes, era o acordo oligárquico que se desenhava (LYNCH, 2012, p. 293)⁸.

Em toda parte do mundo a república apoia-se nas camadas inferiores da sociedade, é um movimento que começa entre o povo, entre os que trabalham, entre os que sofrem, é uma forma reclamada por uma democracia ciosa de seus direitos e desejosa de coroar-se sempre a si mesma. Entre nós, porém, a ideia republicana lavra em zonas agrícolas importantes, e tomou ultimamente força com os ressentimentos da lavoura, por ocasião da lei de 28 de setembro [de 1871, a Lei do Ventre Livre]. É esse um fato incontestável, que mostra como em nosso país os papéis andam trocados e como a iniciativa monárquica tomará diante da história a glória que devia caber à iniciativa democrática, se essa não nos estivesse confiada, mas aos republicanos. Eis um pequeno obstáculo no caminho da república, se ela fosse proclamada amanhã; ou transigiria com a escravidão ou mata-la-ia: em um caso desonrava-se, em outro cobria-se de glória, mas em ambos suicidava-se. (NABUCO apud GOUVÊA, 1989, p. 56–57).

Para compreender a verticalidade de sua crítica à oligarquização da república no Brasil, ao mesmo tempo refratária ao caráter irruptivo de uma revolução e apegado a reformas dentro da ordem, um esforço importante seria visitar, a partir de sua campanha abolicionista em 1884, as disputas que entendia como próprias de um sentido tanto

8 Veja-se o trecho de um artigo publicado em 17 de setembro de 1888, em *O Paiz*: “O que seria justificável, à maneira da Revolução Francesa, é se o povo brasileiro, reduzido à miséria e à fome pelo monopólio escravista, quisesse fazer a república para destruí-lo, ou se os escravos a tivessem proclamado para se libertarem. A república, com o imposto territorial por limpatrilhos, com a propriedade do liberto por ponto terminal, podia ser a via-férrea da democracia segundo a teoria de que são os descontentamentos que fazem as revoluções. / Mas a república da indenização, confessada ou negada, pouco importa diante da relação de causa e efeito de auxílios à lavoura à custa do ex-escravo, da satisfação ao ódio acumulado durante dezessete anos contra a monarquia entre os proprietários, uma república prematura perante todo e qualquer sentimento verdadeiro da igualdade, porque é por sua natureza o produto ou o projétil, pouco importa, da desforra jurada pela classe desapossada contra o poder que a feriu” (NABUCO, 1888).

liberal quanto democrático da emancipação. Uma consideração de seus termos, inclusive, nos ajudará a sopesar melhor a direção parlamentar que um ano antes atribuiria a esse movimento, quando da imagem que ocupa o capítulo quarto (O mandato da raça negra) de *O Abolicionismo*, indicando o caráter coadjuvante dos escravos concomitante ao protagonismo dos *seus* representantes abolicionistas.

O liberalismo de Nabuco fez-se democrático, forma-se no antagonismo direto com os representantes de uma república oligárquica fermentada no ressentimento da lavoura. No entanto, e esse é um ponto importante para a nossa argumentação, o sentido democrático que articula refaz suas fronteiras para com as linguagens democráticas do republicanismo. Expressivo disso é a maneira com que direcionaria a disputa abolicionista para o parlamento. A par de uma preocupação com a manutenção de uma ordem social saudável, como a superação de uma sociedade escravista através de reformas, o parlamento havia se tornado desde a leitura de Bagehot o espaço por excelência da construção político-institucional de uma democracia liberal.

Mas qual a linguagem política da oligarquia, e qual sua relação histórica com a república? Para responder a essa pergunta, é importante nos voltarmos a uma breve análise do Manifesto de 1870, publicado no Rio de Janeiro pelo Partido Republicano, redigido por Quintino Bocaiúva e Lúcio Mendonça. Interessa-nos, em primeiro lugar, notar como a noção de soberania – que na tradição republicana francesa aparece como a participação simétrica dos cidadãos no corpo político, enquanto soberania popular – surgiria como peça de defesa do protagonismo do poder legislativo.

A soberania nacional só pode existir, só pode ser reconhecida e praticada em uma nação cujo parlamento, eleito pela participação de todos os cidadãos, tenha a suprema direção e pronuncie a última palavra nos públicos negócios. Desde que exista, em qualquer constituição, um

elemento de coação ao princípio da liberdade democrática, a soberania nacional está violada, é uma cousa írrita e nula, incapaz dos salutareos efeitos da moderna formula do governo – o governo de todos por todos. Outra condição indispensável da soberania nacional é ser inalienável e não poder delegar mais que o seu exercício. A prática do direito e não o direito em si é o objeto do mandato. Desta verdade resulta que quando o povo cede uma parte de sua soberania, não constitui um senhor, mas um servidor, isto é um funcionário. (MELO, 1878, p. 82-83).

A soberania exercida pelo parlamento só pode ser referendada pelo concurso de todos os cidadãos, entendido como o povo. Tal trecho é muito expressivo, pois, ao mesmo tempo que primária pela identificação de que o Estado existe apenas enquanto fruto de um pacto entre cidadãos soberanos faz-se a crítica da submissão do parlamento a uma instituição outra – tema que participava da linguagem histórica de nossos liberais, a crítica ao Poder Moderador e ao poder pessoal do imperador. Dessa forma, em contraste com a tradição francesa, passa-se ao largo da questão sufragista. Ao invés de se voltar para a questão da cidadania de pobres, trabalhadores, libertos, negros e mulheres, ou ainda para o tema da abolição da escravidão, a noção de soberania seria estreitamente vinculada à demanda da liberdade das províncias – outro tema histórico de nossos liberais, o reforço do federalismo.

A autonomia das províncias é para nós mais do que um interesse imposto pela solidariedade dos direitos e das relações provinciais, é um princípio cardeal e solene que inscrevemos na nossa bandeira. O regime da federação baseado, portanto, na independência recíproca das províncias, elevando-a à categoria de Estados próprios, unicamente ligados pelo vínculo da mesma nacionalidade e da solidariedade dos grandes interesses da representação e da defesa exterior, é aquele que adotamos no nosso programa, como sendo o único capaz de manter a comunhão da família brasileira. (MELO, 1878, p. 80).

Nas agremiações partidárias a crítica à revolução, assim como a ênfase na representação da nação em oposição à concentração do poder da Coroa comporiam a trama que faria os representantes do Partido Republicano serem vistos à época como muito próximos dos liberais⁹.

O Manifesto de 1873, quando da Convenção de Itu, que marcou a fundação do Partido Republicano Paulista, tem a finalidade exclusiva de desfazer quaisquer mal-entendidos que o associariam, seja a medidas disruptivas quanto à questão servil, seja a sua intocada manutenção (PESSOA, 1973, p. 64). Para os seus redatores, tratava-se essa de uma estratégia a refrear a expansão da “propaganda democrática” – expressão corrente ao referir-se à ação do partido republicano – fazendo do partido algo que ele não era. Sob os protestos de Luiz Gama, que se nega a ser signatário do Manifesto (FERNANDES, 2008, p. 57; SILVA, 1986, p. 67), dirão seus autores, A questão [abolição] não nos pertence exclusivamente porque é social e não política: está no domínio da opinião nacional e é de todos os partidos, e dos monarquistas mais do que nossa, porque compete aos que estão na posse do poder, ou aos que pretendem apanhá-lo amanhã, estabelecer os meios de seu desfecho prático [...].

1º. - Em respeito ao princípio federativo, cada província realizará a reforma [da escravidão] de acordo com seus interesses peculiares, mais ou menos lentamente, conforme a maior ou menor facilidade na substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre;

2º. - Em respeito aos direitos adquiridos e para conciliar a propriedade de fato com o princípio de liberdade, a reforma se fará tendo por base a indenização ou resgate. (PESSOA, 1973, p. 65).

9 Conforme registra Eduardo Silva, Machado de Assis deixaria, em “O velho Senado”, texto publicado na Revista Brasileira, de 1898, um expressivo retrato de um eminente político do Partido Republicano: “[Quintino] Bocaiúva era então [1860] uma gentil figura de rapaz, delgado, tez macia, fino bigode e olhos serenos. Já então tinha aqueles gestos lentos de hoje e um pouco daquele ar distant que Taine achou em Mérimée. Disseram coisa análoga de Challemeil-Lacour, que alguém ultimamente definia como *Très républicain de conviction et très aristocrate de tempérament*. O nosso Bocaiúva era só a segunda parte, mas já então liberal bastante para dar um republicano convicto” (ASSIS apud SILVA, 1986, p. 52).

Diante da ausência de uma relação histórica do partido republicano com a causa abolicionista, não seriam poucos aqueles que, como José do Patrocínio, tardiamente passariam a identificar a monarquia como o verdadeiro agente de modernização democrática no Brasil. Como registra José Murilo de Carvalho,

A passagem do radicalismo para o republicanismo parecia um passo lógico na rota da radicalização. No entanto, ela de fato constituiu um retrocesso que se refere à variedade e profundidade das reformas propostas por liberais e radicais. A grande lista de reformas do sistema eleitoral, da polícia, da magistratura, da Guarda Nacional, desapareceu na agenda republicana, engolida pela mudança do sistema. Sobretudo desapareceu o tema da escravidão. Preocupado em evitar a rejeição dos proprietários de escravos e incapaz de chegar a um acordo interno, o novo partido optou por não se posicionar abertamente diante da questão já enfrentada por liberais e radicais. Na Província de São Paulo, onde também todos os clubes radicais aderiram ao republicanismo, o Partido Republicano só assumiu posição clara contra a escravidão em 1887, às vésperas da abolição, para desespero de alguns abolicionistas, como Luís Gama (CARVALHO, 2009, p. 41).

Como dissemos, no mesmo contexto da passagem da década de 1860 para 1870 surge também uma linguagem republicana democrática no país, a qual, embora carecesse de uma instituição partidária que lhe fornecesse organização programática, pode ser identificada na lavra dos já citados Castro Alves e Luís Gama. Tais autores se singularizam justamente por uma disputa pela instauração da república e da abolição da escravidão como partes integradas de uma luta pela liberdade enquanto exercício da soberania popular.

No ano 1864, Castro Alves publicaria no periódico *O futuro*, de Recife, um comentário às poesias de Antonio Augusto de Mendonça. Embora não possa ser de todo autonomizado, interessa-nos menos

o comentário dirigido a Mendonça, que compõem as seções de VI a VIII, do que o juízo amplo de Castro Alves acerca da poesia e de sua importância e papel perante a civilização. Seu texto tem uma longa consideração do que consistiria o fazer poético, sua especificidade, seus desafios e alcances. De certa forma, parece lícito dizer que, para ele, se a poesia teria seus pés atados ao presente, formada em seu ambiente natural e cultural, seus olhos estariam sempre voltados ao futuro. Em suas palavras, desde a antiguidade a poesia assimilaria todas as nuances das ideias das épocas. Ela se revestiria do seu tempo, dos traços da natureza, da religião e de suas crenças. Mas, além disso, traria consigo seus desafios coetâneos.

Em Petrarca [a poesia] é lânguida e sonolenta, parece que adormece nos laranjais do Sorrento, ao trespasar do perfume dos resedais, fitando o céu azul da encantadora Itália.

[...]

A poesia mitológica ressentir-se da luxúria, que poreja de suas divindades incestuosas, da nudez cínica da Vênus pagã, dos amores desenfreados de Júpiter e da formosa Europa.

Filhos dessas escolas são Horácio, cantando ébrio às portas de Mecenas as suas odes báquicas; Ovídio, ensinando a *Arte de Amar* com a fronte coberta de flores, e os olhos cintilantes de concupiscência, sento às bacanais de Roma, a dissoluta.

Quando, porém, ao soprar das ventanias da Galileia, as estátuas de Júpiter rolaram por terra, quando a cruz se fixou no Panteon dos Césares, então os menestrelis ungeram suas liras no óleo santo bíblico e a poesia tornou-se casta, como as madonas de Rafael.

Daí surgem Milton – o Davi cristão que afinou a harpa pelo cantar dos anjos; Tasso, entoando *La Gerusalemme Liberata* e inspirando-se ao tombar dos crescentes, ao retumbar dos gritos dos cruzados.

Hoje outro pensamento invade os crânios da humanidade; outra cruzada se arma, outra Jerusalém será *liberata*.

Esse pensamento é a liberdade, essa cruzada é a igualdade, essa Jerusalém – a humanidade.

Lembra-vos de um esboço que a mitologia – essa mãe do maravilhoso, do estupendo, – com cinzel ciclópico traça nos seus fastos?

- É uma figura de homem, que tem os pés no infinito e que nas largas espáduas sustenta o globo impávido e inabalável, porque ele é forte e disso cômico.

Esse é o Atlante.

Tirai a mitologia, voai a um mundo mais espiritual e vede.

Nas épocas modernas há um novo Atlante mais forte, porque é real, mais cômico, porque é eterno.

Esse Atlante chama-se povo, e seu peso – despotismo. (CASTRO ALVES, 1997, p. 670-671).

O progresso da civilização é visto como uma luta pela liberdade do povo, contra o despotismo. A marcar essa ruptura histórica, diz-nos o autor: “a Revolução Francesa havia escrito com seu sangue o epitáfio do absolutismo”. No que concerne às ideias do século: “Quanto ao seu fim, a poesia deve ser o arauto da liberdade – esse verbo na redenção moderna – e o brado ardente contra os usurpadores dos direitos do povo” (CASTRO ALVES, 1997, p. 672).

A obra poética de Castro Alves descreve um amplo arco. Dedicou poemas à Pedro Ivo, ícone da Revolução Praieira, assim como, já ao fim de sua breve vida, uma rebelde *Saudação a Palmares*. No entanto, um de seus trabalhos em prosa de maior relevo, reconhecido inclusive por Joaquim Nabuco por seu caráter republicano, foi a peça *Gonzaga, ou a Revolução de Minas*. Drama concluído em 1867 – sendo o seu período de escrita ainda incerto – foi representado no Teatro de São João, na capital da província da Bahia¹⁰. Correntemente associada à luta da independência, nosso poeta de um só golpe atribuiria à trama dos inconfidentes não apenas a causa republicana, mas ligada a ela o protagonismo da questão abolicionista.

¹⁰ No ano seguinte, seria representado em São Paulo. Nas décadas seguinte, voltaria a ser representado no Teatro São João – a apresentação de 1881, em homenagem ao decênio de Castro Alves, teria sua renda aplicada na alforria de escravos (CASTRO ALVES, 1997, p. 876-877).

O drama desenvolve a história dos inconfidentes, com Tomás Antonio Gonzaga à frente, mas de perto acompanhado por Luís, escravo e por ele liberto. Como se mostraria caro à poesia de Castro Alves, Luís, já de idade avançada (cabeça branca), havia sido separado de sua filha, e tinha esse reencontro como seu sonho maior. Tratava-se esse de um tema importante para o poeta romântico: a impossibilidade de escravos constituírem família e laços afetivos, dado o domínio embrutecedor no qual seriam mantidos¹¹. Luís havia se enamorado por Cora, negra que se apresentou como mulher livre e acolhida na fazenda de Gonzaga. Com ela Luís teve uma filha, Carlota. Viveriam felizes, até que um dia Cora foi violentamente reclamada por seu senhor, que a tomou junto com sua filha. Na Cena III, quando já se haviam discutido circunstâncias e motivações para a Revolução¹², sua história é narrada por Luís a Cláudio Manoel da Costa, Inácio José Alvarenga e Padre Carlos. Sempre acompanhados por Gonzaga. Quando, então, ouvem o canto triste de uma escrava, dizendo que a morte lhe traria de volta para sua terra. Gonzaga diz:

Não, pobre cativa, tu não gemerás até a morte. Não, tu não irás como tuas companheiras atirar-te um dia nas lagoas, crendo que vais reviver em tua pátria. Não, infeliz! Em breve, sob estas selvas gigantescas da América, a família brasileira inteira se assentará como nos dias primitivos... Não mais escravos! Não mais senhores! (CASTRO ALVES, 1997, p. 590).

11 Ver, sobretudo, seu poema *Mater dolorosa*, de 1865.

12 Para o autor, conforme expresso na peça, a noção de Revolução teria um sentido muito mais abrangente que a independência. Embora ligada ao tino de libertar a nação da metrópole, essa liberdade seria a garantia para objetivos ulteriores. No drama, exclama Gonzaga: “Sim! Quando o escravo quer ser livre, quando o trabalhador quer ser proprietário, quando o colono quer ter direitos, quando a cabeça quer pensar, quando o coração quer sentir, quando o povo quer ter vontade, há um fantasma que lhe diz: Loucura, mil vezes loucura! O escravo tem o azorrague, o trabalhador o imposto, o colono a lei, a inteligência o silêncio, o coração a morte e o povo trevas. É a Metrópole! É sempre a Metrópole” (CASTRO ALVES, 1997, p. 585).

Tendo Gonzaga e Luís manifestado expectativa pela chegada desse tempo, o último diria: “Senhor, eu procurava uma filha, agora procuro duas: – Carlota e a Revolução. Gonzaga: Sim: liberdade a todos os braços! Liberdade a todas as cabeças.” (CASTRO ALVES, 1997, p. 590).

Como Castro Alves, Luís Gama também participou de sociedades e organizações abolicionistas. No entanto, mais longo que o jovem poeta, que faleceria aos 24 anos, Gama vincular-se-ia também à história de instituições mais estreitamente vinculadas com pautas tidas como radicais, assim como aquelas estritamente ligadas à temática da república no Brasil. Em 1868, foi um dos fundadores da loja América, organização maçônica que teria, segundo seus próprios dirigentes, como principais objetivos a promoção da educação popular e a emancipação de escravos (FERREIRA, 2011, p. 96). Luís Gama participou também da fundação do Clube Radical Paulistano, em 1869, tendo sido o primeiro orador de suas conferências públicas. Poucos anos mais tarde, em 1873, participaria ainda da fundação do Partido Republicano Paulista – o que, em si, implicaria em uma tensão permanente com o grupo dominante dentro do partido, que desde muito cedo articulava o apoio de senhores de escravos e latifundiários insatisfeitos com as reformas conduzidas pela Coroa. Fosse no Clube Radical, fosse no PRP, Gama não encontrou terreno favorável para a defesa de seu projeto a um só tempo abolicionista e republicano.

Talvez por isso, afastado do núcleo político-partidário de seus correligionários, tenha ele se aplicado tanto à atuação nos tribunais na defesa de escravos em causas de liberdade – como rábula, ou advogado prático, posto que carecia de formação superior. Refratária às origens pobres de Luís Gama, a sua proximidade à organização maçônica teria, no entanto, garantido o custeio das causas em que se envolveu (AZEVEDO, 1999, p. 95-96).

Na imprensa, a crítica da escravidão e da monarquia são articuladas, por Luís Gama, em uma trama democrático-igualitária. E, por isso, seriam para o autor uma mesma e única causa. Em 3 de dezembro de 1869 ele publicaria um artigo no *Correio Paulistano* comentando sua demissão do Radical Paulistano. Respondia, na verdade, uma interpelação do conselheiro Furtado de Mendonça. O artigo de Luís Gama, intitulado “Pela última vez”, constitui uma defesa de sua história e de suas lutas. Ali afirma a imagem com que seria conhecido na imprensa, “extremo democrata”. Relatando seu deslocamento da sociedade atual em terceira pessoa, anotaria:

Os homens bons do país, compadecidos dele, chamam-no de louco; os infelizes amam-no; o governo persegue-o. Surgiu-lhe na mente inapagável um sonho sublime, que o preocupa: O Brasil americano e as terras do Cruzeiro, sem reis e sem escravos! [...] Enquanto os sábios e os aristocratas zombam prazenteiros das misérias do povo; enquanto os ricos banqueiros capitalizam o sangue e o suor do escravo; enquanto os sacerdotes do Cristo santificam o roubo em nome do Calvário; enquanto a venalidade togada mercadeja impune sobre as aras da justiça, este filho dileto da desgraça escreve o magnífico poema da agonia imperial. (GAMA, 2011, p. 137).

Assim como Castro Alves, também Luís Gama participaria da construção de uma imagem da conjuração mineira como a fundação da causa republicana no Brasil. É assim que, na comemoração do dia 21 de abril, em 1881, em artigo provavelmente encomendado, o autor publicaria no periódico *Tiradentes*, do Rio de Janeiro, o artigo “À força o Cristo da multidão”. Em seu texto, e esse se trata, para nós, de um movimento retórico importante, Luís Gama atribuiria a Tiradentes o pioneirismo na luta antiescravista e republicana no Brasil.

[...] à meia hora do dia, como hoje, há 90 anos, expirou aquele que, neste país, primeiro propusera a libertação dos escravos, e a proclamação da República. Foi julgado réu de

lesa-majestade, mataram-no, mas Tiradentes morto, como o sol no ocaso, mostra-se ao universo, tão grande como em sua aurora. (GAMA, 2011, p. 175).

Os símbolos e a linguagem mobilizada pelos autores republicanos não se confunde com aquela articulada por liberais como Joaquim Nabuco, tampouco com os interesses da lavoura.

Ao pautar as reformas que supostamente incluiriam o Brasil dentre as nações civilizadas, a Coroa, na articulação com o grupo saquarema, teria promovido suas reformas de cima para baixo. E, por sua própria característica de vinculação ao Estado, o pensamento ou a linguagem saquarema não viria constituir uma voz abolicionista própria. Ou melhor, não formaria um movimento abolicionista. Suas razões públicas passavam necessariamente pelo controle e direcionamento da ordem social, justificados por uma interpretação realista da sociedade brasileira, que, vista como entregue aos interesses particulares e à disputa fratricida de oligarquias, mostrar-se-ia inapta à democracia enquanto princípio de autodeterminação. Tão importante quanto, a linguagem liberal de fins do XIX serviria, também, à desarticulação do princípio da soberania popular, desconstituindo, portanto, um sentido propriamente político da noção de escravidão – tal qual aparece na tradição republicana de Castro Alves e Luís Gama. Esse passo seria particularmente importante, pois, como indicamos no início dessa seção do texto, a compreensão da escravidão se confundiria com a análise de seus efeitos sociais sobre a sociedade brasileira.

A Polêmica Racial e a Legitimação dos Regimes do Estado Racialista

A identificação deste impasse central na gênese do Estado republicano brasileiro – o fim da escravidão foi seguido de um reavivamento da cultura e de uma rearticulação das estruturas de dominação dos não brancos, como afirma Florestan Fernandes – é

central para se compreender a profundidade e a larga temporalidade do impasse na formação dos cidadãos e das cidadãs brasileiras. É a esta narrativa de larga temporalidade da formação dos centros de poder político do Estado brasileiro e de sua legitimação que se deve recorrer para se pensar as várias épocas do debate no interior do pensamento político e social brasileiro sobre o racismo e sua superação no século XX. Sem esta historicização política central e de longo alcance do impasse racialista na republicanização do Brasil, o juízo torna-se necessariamente arbitrário, isto é, perde a sua raiz histórica e seu sentido de proporção, seu próprio critério para avaliar continuidades e mudanças. O racismo institucional está na origem exatamente porque a instituição do Estado e de seu princípio de legitimação é racialista.

Como no método historicista estrutural de Celso Furtado, através do qual estruturas econômicas são desnaturalizadas e pensadas no fluxo histórico de sua reprodução, adaptação e mudança, trata-se aqui de pensar em como as estruturas de dominação racialistas herdadas da escravidão são reproduzidas, adaptadas e eventualmente transformadas por movimentos de emancipação.

Esta desnaturalização, por sua vez, para além de todo determinismo histórico, põe e repõe a centralidade do processo de instituição e reprodução do poder político do Estado. Todas as dimensões da vida social – no plano das culturas de legitimação, das hierarquias sociais, dos dinamismos econômicos de exploração – são, de fato, organizadas pelo poder político. O conceito de um regime de Estado racialista, isto é, que organiza e reproduz o poder contra os negros em todas as esferas da vida social, vem exatamente dar conta desta centralidade. A desnaturalização do racismo está estritamente atada à politização do conceito que o denuncia.

Esta politização formulada através do conceito de um Estado racialista expõe a integralidade e a universalidade da dominação em suas várias esferas e em seus tempos longos. O que há de comum

entre as interpretações que exaltam prioritariamente a dimensão antropológica e cultural da miscigenação e as interpretações que focam exclusivamente na centralidade da dimensão classista da dominação dos negros no capitalismo brasileiro em formação é a sua despolitização. O limite de uma razão analítica é pensar separadamente as instâncias da dominação e, a partir daí, as suas correlações. Ora, a dominação assim como a liberdade, é um fato total. E universal: não há literalmente nenhum fato histórico relevante da vida nacional no século XX que pode ser pensado sem esta centralidade, imediata ou mediada, conferida ao princípio racialista de formação e reprodução do estado.

Esta centralidade pode ser enunciada, de forma sintética, a partir da dificuldade de estabilização em nossa tradição política do princípio da soberania popular. Se a soberania popular é exatamente definida como a afirmação majoritária dos direitos constitucionais simétricos do cidadão, a partir de sua expressão das vontades majoritárias, como formá-la se a maioria do povo é constituída por não brancos e a estes é negada a participação na própria constituição dos fundamentos do poder? Não seria este um caminho necessário e incontornável para se pensar a instabilidade de raiz e persistente do regime democrático republicano no Brasil?

É a partir desta conquista interpretativa – a linguagem política liberal prevalescente do abolicionismo gerou um Estado racialista – que passamos, então, a abordar as diferentes épocas do debate sobre o racismo na cultura brasileira no século XX até os dias de hoje.

O primeiro tempo deste debate, que corresponde ao período da chamada Primeira República, está associado ao predomínio das teses do racismo científico e das estratégias do branqueamento, como está bem documentado no livro “O espetáculo das raças”, de Lilia Schwarcz (1993). A um regime liberal oligárquico correspondia uma cultura de legitimação que interditava para a maioria dos brasileiros

a condição de cidadão ou cidadã, interdição que se expressava na cláusula de barreira que negava o direito de voto aos não alfabetizados. Se rigorosamente se atribui na linguagem da filosofia política republicana a condição de cidadão àquele ou àquela que participa da instituição dos fundamentos do poder e que, por esta via, estabelece uma condição intersubjetiva simétrica no usufruto de direitos e deveres, não cabe aqui falar sequer de subcidadania. Sem serem mais escravos, a maioria dos não brancos não era livre no sentido que este conceito comparece no léxico republicano democrático centrado na condição do ser autônomo.

O trauma de origem na instituição de um regime liberal oligárquico que se autodenominava república mas era frontalmente antipopular se deu em Canudos e teve o seu registro histórico na cultura brasileira através da obra fundadora de Euclides da Cunha (2009). Entre o governo e a Nação abria-se o abismo insondável do sertão e o desafio de incorporar o sertanejo ao processo de civilização. Mas se esta obra fundadora foi capaz, em seus vários desdobramentos na cultura brasileira, de denunciar a barbárie e estabelecer um vasto programa civilizatório de integração das populações rurais, ela expressava exatamente o seu limite na sua incapacidade de pensar o negro ou o ex-escravo como sujeito central e incontornável de formação do povo brasileiro. “Os sertões” de Euclides da Cunha reproduzia, neste sentido, vários estereótipos racialistas sobre o negro inscritos na cultura dita científica da época.

Se, por outro lado, é verdade que no curso de sua obra os elementos racialistas deixaram de ocupar o centro do argumento, é também certo que eles nunca deixaram de compor inteiramente a narrativa de Oliveira Vianna. Isto é importante porque se a obra deste autor é legitimamente considerada como fundadora, no campo intelectual, da tradição corporativa brasileira, a grande via de integração dos trabalhadores no período varguista não se abriu

à problemática da superação do racismo, antes dissolvendo-o no panorama geral de integração das classes produtoras fundamentais ao programa nacional do Estado.

A crítica coerente e lúcida às teses racialistas dominantes pode ser encontrada na obra fundadora do pensamento de Manoel Bomfim, “América Latina: males de origem”, que veio praticamente à luz na mesma época de “Os Sertões”. A coerência desta crítica está integrada em um léxico republicano democrático que formula um programa de soberania popular através da educação pública e massiva do povo brasileiro e faz da crítica das heranças coloniais o seu norte argumentativo. Mas esta obra não teve, decerto, a fortuna de ir ao centro da cultura política brasileiro, nem a de exercer um trabalho fecundo de criar, por seu próprio curso, uma tradição expansiva. Pelo contrário, ela foi barrada às margens da cultura e às vicissitudes da descontinuidade histórica. A sua tardia redescoberta é uma prova disso.

Um segundo tempo deste debate se organizou em torno da obra de Gilberto Freyre, incontornável desde a primeira edição, e se vincula ao período varguista e seu desdobramento político nacional-desenvolvimentista até o golpe de 1964. Na história do pensamento social e político brasileiro, “Casa Grande & Senzala” é certamente uma daquelas que tiveram a maior irradiação, capacidade de polarização e longevidade na formação da cultura brasileira. Não por acaso nem por motivos extrínsecos à sua fatura: antes, deve a sua fortuna à sua vitória polêmica sobre o chamado racismo científico e suas estratégias de branqueamento, ao seu método e à sua capacidade de inscrever-se nos tempos políticos de formação de nossa identidade nacional a partir do processo de inclusão e institucionalização do povo brasileiro na Era Vargas e nacional-desenvolvimentista. Da mesma maneira, as vertentes críticas dos limites desta obra formam a nova problemática

da relação entre a questão racial e a formação da república democrática dos brasileiros.

A maior dificuldade de interpretação do lugar da obra de Gilberto Freyre na história política do país está certamente em sua natureza bifronte: ela, ao mesmo tempo, desarticula uma cultura racalista agressiva de apatuação dos não brancos e, de outro, fornece uma narrativa que seria apropriada para organizar uma relegitimação apaziguadora das tensões geradas pela força da continuidade das estruturas de dominação racalista no Estado brasileiro. É apenas, portanto, a partir de uma narrativa genética e de largo fôlego histórico da instituição do Estado racalista, após o fim da escravidão, que se pode compreender esta natureza bifronte da obra de Gilberto Freyre e estabilizar um juízo sobre a inserção de sua obra na cultura política brasileira.

O primeiro mérito da obra de Gilberto Freyre não é propriamente o de por o negro no centro da formação da singularidade da civilização brasileira, algo que já havia sido formulado por Silvio Romero, mas de, opondo-se às teorias racialistas e às teses da degeneração da mistura das raças, formular uma narrativa de sentido na qual afirma-se o caráter singular e potencialmente virtuoso do equilíbrio de contrários que havia resultado do complexo da escravidão. Uma nova ordem de valores de civilização, não assimiláveis à modernidade liberal anglo-saxã mas esteiada nos dinamismos adaptativos, flexíveis e dotados de plasticidade, da tradição ibérica portuguesa.

O seu segundo mérito está no método: o de compreender a formação brasileira a partir de um sincretismo aberto das várias culturas e etnias formadoras da origem do Brasil. É esta mistura desordenada e em fluxo, para a qual são mobilizados vastos materiais que compõem o cotidiano e o chão da vida social das origens, este fechamento a uma síntese conceitual, que faz a sedução da obra de Gilberto Freyre: o sincretismo da mestiçagem formaria a gênese à esquerda da obra de

Darcy Ribeiro, a releitura do próprio cristianismo popular no Brasil de Leonardo Boff e as imaginações do tropicalismo na cultura.

O terceiro mérito está em fornecer a legitimação e tornar-se orgânica ao processo de formação do Estado-nação e à larga incorporação institucional do povo brasileiro que seria formulada a partir das tradições corporativas varguistas. O mulato como símbolo do brasileiro e o corporativismo como uma certa imaginação de harmonia de interesses classistas estavam postos lado a lado, servindo a uma perspectiva potencialmente virtuosa e apaziguadora de integração na ordem. A tradição do romance popular de Jorge Amado e José Lins do Rego e, ao mesmo tempo, a formação de uma tradição política do trabalho antes nacionalista do que socialista.

Não é justo, no entanto, ler a obra freyriana através da crítica de que ela se escora no mito e no conceito da democracia racial. Nela, a violência da escravidão está em estado bruto muito parcialmente atenuada pelas vertentes da simbiose e da contiguidade genética entre a casa grande e a senzala. Mas se a democracia racial não está lá enquanto conceito no núcleo da narrativa ela está como possível desdobramento em uma certa projeção normativa do sincretismo. E se na época de Vargas e no nacional-desenvolvimento tal projeção era integradora e progressista, na cena histórica da ditadura militar, de forte apartação política e social dos não brancos, o mito da democracia racial brasileira tornou-se certamente um simulacro de inversão, uma ideologia da dominação.

A centralidade da obra de Gilberto Freyre na história política cultural brasileira explica a centralidade formadora de suas vertentes críticas. Isto é, as vertentes críticas ao seu campo de nucleação e irradiação formam uma nova problemática da relação entre a questão racialista e a formação republicana democrática no Brasil. O espaço temporal desta crítica vai da década anterior ao golpe de 1964 às

culturas de resistência democrática à ditadura militar, com a formação dos novos movimentos negros.

A crítica de formação mais longeva, pois que originada em uma práxis emancipatória contemporânea da primeira edição de “Casa Grande & Senzala”, é a que se organiza em torno de Abdias do Nascimento. A sua potência está em oferecer uma alternativa à narrativa da mestiçagem, repondo a negritude e o africanismo na cultura política brasileira, atualizando um projeto de reparação histórico da escravidão em um projeto quilombola para o Brasil. Por esta via, ela repõe em um primeiro plano a assimetria do sincretismo entre o colonizador e o colonizado, entre o escravocrata e o escravizado, entre dominação e libertação. A história longa e inacabada do Quilombo de Palmares encontrava, assim, a sua reposição e centralidade na formação da cultura republicana democrática dos brasileiros.

A segunda vertente crítica é aquela que se organiza em torno à formação da obra de Florestan Fernandes, com toda a sua fortíssima irradiação nas tradições sociológicas universitárias. Formada no diálogo crítico direto com a tradição freyriana, ela formou a consciência da não integração do negro em uma sociedade competitiva de classes e a primeira crítica às possibilidades de um encaminhamento democrático da revolução burguesa no Brasil. Verdadeiro ponto de fuga de Florestan Fernandes das teorias da modernização, esta conquista interpretativa formou a base da dialética entre exploração de classe e racialismo na cultura política brasileira.

A terceira vertente da crítica à narrativa de Gilberto Freyre foi formulada na obra, na vida e na práxis de Lélia Gonzalez. Muito ciosa de afirmar a singularidade histórica da emancipação dos negros americanos, esta obra marca um ponto de fusão entre feminismo e antirracismo. Esta dupla interpelação à formação de um feminismo negro e de um antirracismo feminista expunha a obra de Gilberto

Freyre no que ela expressava um sexismo na linguagem e na narrativa. A síncrese havia sido, de fato, um estupro!

A Constituição de 1988 e a experiência democrática que vai daí até o golpe parlamentar de 2016 marca uma nova temporalidade da relação entre a questão do racismo e a formação da república democrática dos brasileiros. Se a crítica ao mito da democracia racial foi vitoriosa - há racismo no Brasil, o quilombo formou a sua primeira identidade de reconhecimento com o dia nacional da consciência negra, o estudo da história da África programatiza-se adentrar nos currículos, a desigualdade tem cor – a agenda que daí resulta não foi ao centro.

A áspera polêmica sobre a adoção das cotas, de fato, refletiu a persistência inercial da cultura freyriana mas também o vigor de sua crítica. O questionamento combinado entre as desigualdades de classe e racista pareciam ter formado, enfim, um ciclo virtuoso de emancipação nos anos recentes mas este foi brutalmente interrompido. Este ângulo de interpretação que relaciona com centralidade impasse democrático e racismo está no brilhante artigo da historiadora Hebe Mattos, “A República dos cupins? Reflexões sobre escravidão, política e tempo presente na história do Brasil” (MATTOS, 2017). Lá se diz: “A vitória do golpe de estado contra o mandato de Dilma Rousseff me fez reavaliar a força da cultura do privilégio, de fundo patriarcal e escravocrata, no tempo presente da política brasileira”.

Uma Ciência Política “Branca”?

A cultura do feminismo cunhou a expressão “gender blind” para caracterizar os estudos que indiferenciam os gêneros, fazendo tabula rasa das questões relativas às múltiplas vertentes da dominação das mulheres. Seria o caso de identificar, então, uma ciência política

“branca”, isto é, que em seus conceitos, agendas e métodos silencia as múltiplas determinações racialistas do Estado brasileiro?

Uma simples pesquisa nas revistas de maior qualificação na área da ciência política brasileira provavelmente demonstraria este silenciamento¹³. Um exame dos currículos de formação do cientista político brasileiro, na graduação e pós-graduação, confirmaria a hipótese. O conceito fundamental de um Estado racialista não encontra com certeza trânsito nas teorias democráticas, o debate na ciência política sobre a relação entre políticas públicas e adoção de ações afirmativas foi decerto circunstanciado em um quadro de agendas centrais de pesquisas, indiferentes em geral à questão racial¹⁴.

Seria importante pesquisar as razões e raízes desta dificuldade. Uma ciência política centrada nos estudos institucionais, nos quais os não brancos estão fortemente subrepresentados, tende a reproduzir no plano acadêmico, como um círculo vicioso, esta subrepresentação. Uma ciência política formada em diálogo com as matrizes de países centrais tende a subestimar a singularidade de países coloniais e submetidos extensamente à experiência da escravidão. A persistência da tese de uma “democracia racial” pode fornecer imunidade à peste e ao mal-estar de pensar, a fundo, o defeito de cor da ciência política brasileira.

Uma historiadora trouxe recentemente à luz o caso pouco conhecido do primeiro negro a ser eleito deputado federal após a proclamação da República pelo Rio de Janeiro em 1909. Enfrentando campanhas adversárias racistas, mesmo obtendo o terceiro lugar na votação, o republicano e socialista Manoel da Motta Monteiro Lopes

13 Em artigo recente, que fornece um quadro de como a questão racial aparece nas principais publicações da grande área de Ciências Sociais no Brasil, Luiz Augusto Campos e Ingrid Campos oferecem indícios nessa direção (CAMPOS; GOMES, 2016).

14 No que o trabalho de Luiz Augusto Campos e Carlos Machado (2015) sobre os determinantes da subrepresentação política de negras e negros constitui exceção.

só obteve a confirmação de seu mandato após uma campanha nacional lançada sobre os gritos de “Viva a República sem o preconceito de cor” (cf. DANTAS, 2008, p. 32). Cento e nove anos depois, este lema continua, mais do que nunca, atual.

Referências

AZEVEDO, E. Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo. Campinas: Editora da UNICAMP: Cecult, 1999.

BRASIL. *Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871*. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annual de escravos.

CAMPOS, Luiz Augusto; GOMES, Ingrid. Relações raciais no Brasil contemporâneo: uma análise preliminar da produção em artigos acadêmicos dos últimos vinte anos (1994-2013). *Sinais Sociais*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 32, p. 85-116, 2016.

CAMPOS, Luiz Augusto; MACHADO, Carlos. A cor dos eleitos: determinantes da sub-representação política dos não brancos no Brasil. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 16, p. 121-151, jan./abr. 2015.

CARVALHO, José Murilo. *A construção da ordem: a elite política imperial*. Teatro de sombras: a política imperial. São Paulo: Editora Record, 2003.

CARVALHO, José Murilo. Radicalismo e republicanismo. In: NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira; CARVALHO, José Murilo (Org.). *Repensando o Brasil do oitocentos: cidadania, política e liberdade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009. p. 19-48.

CASTRO ALVES, A. DE. *Obra completa*. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1997.

CHALHOUB, Sidney. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.

CONSELHO DE ESTADO DO IMPÉRIO. *Atas do Conselho de Estado Pleno, Terceiro Conselho de Estado do Império, 1865-1867*.

COSTA, Emilia Viotti. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. São Paulo: UNESP, 1998.

CUNHA, Emilia. *Obra completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 2009.

DANTAS, Carolina Vianna. *Manoel da Motta Monteiro Lopes, um deputado negro na I República*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2008.

FERNANDES, Maria Fernanda Lombardi *A esperança e o desencanto*: Silva Jardim e a República. São Paulo: Humanitas, 2008.

FERREIRA, L. F. (Org.). Com a palavra Luiz Gama. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011.

GAMA, L. Com a palavra Luiz Gama. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011.

GOUVÊA, F. DA C. Joaquim Nabuco entre a Monarquia e a República. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Editora Massangana, 1989.

GRAHAM, Richard. *Escravidão, reforma e imperialismo*. São Paulo: Perspectiva, 1979. (Debates História, 146).

GRINBERG, Keila. *O fiador dos brasileiros: cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antonio Pereira Rebouças*. São Paulo: Record, 2002.

HOLANDA, Sergio Buarque. *Do império à república*. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005. (História Geral da Civilização Brasileira, O Brasil Monárquico, 7).

HONOHAN, I. Civic republicanism. London; New York: Routledge, 2002.

LESSA, Renato. *A invenção republicana: Campos Sales, as bases e a decadência da primeira república brasileira*. Rio de Janeiro: IUPERJ; São Paulo: Vértice, 1988.

LYNCH, Christian E. C. Quando o regresso é progresso: a formação do pensamento político conservador saquarema e de seu modelo político (1834-1851). In: FERREIRA, Gabriela Nunes; BOTELHO, André (Org.). *Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil*. São Paulo: Hucitec, 2011. p. 25-54.

LYNCH, C. E. C. O Império é que era a República: a monarquia republicana de Joaquim Nabuco. Lua Nova: Revista de Cultura e Política, n. 85, p. 277–311, 2012.

MATTOS, Hebe M. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista, Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

MATTOS, Hebe. M. A República dos cupins? Reflexões sobre escravidão, política e tempo presente na história do Brasil. In: BOTELHO, André; STARLING, Heloíza (Org.). *República e democracia: impasses do Brasil contemporâneo*. Belo Horizonte: UFMG, 2017.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*. 5. ed. São Paulo: Hucitec, 2004. (Estudos históricos).

MELO, Américo Brasiliense de Almeida. *Os programas dos partidos e o 2º império*. São Paulo: Typ. de Jorge Seckler, 1878.

NABUCO, J. *Minha formação*. Belo Horizonte: Itatiaia, 2004.

NABUCO, J. A agitação republicana. *O Paíz*, v. V, n. 1441, p. 1–2, de Setembro de 1888.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do império*. 5. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1997.

NABUCO, Joaquim. *Um estadista do império: Nabuco de Araujo : sua vida, suas opiniões, sua época*. Rio de Janeiro: H. Garnier, 1899.

NEEDELL, Jeffrey D. *The party of order: the conservatives, the state, and slavery in the Brazilian monarchy, 1831-1871*. Stanford: Stanford University Press, 2006.

PESSOA, Reynaldo Carneiro. *A idéia Republicana no Brasil, através dos documentos: textos para seminários*. São Paulo: Alfa-Omega, 1973.

SALLES, Ricardo. *Nostalgia imperial: escravidão e formação da identidade nacional no Brasil do segundo reinado*. Rio de Janeiro: Ponteio, 2013.

SCHWARCZ, Lilia M. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil, 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA, Eduardo. Introdução. In: BOCAIUVA, Quintino. *Idéias políticas de Quintino Bocaiúva: cronologia, introdução, notas bibliográficas e textos selecionados*. Brasília: Senado Federal; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 1986.

TAYLOR, M. Introduction. In: BAGEHOT, W. *The English constitution*. Oxford world's classics. Oxford; New York: Oxford University Press, 2001. p. vii–xxxiv.